

**SÍNTESE DE PROCEDIMENTOS**

(A consulta destas orientações não dispensa a leitura dos normativos referentes à avaliação)

AValiação DO DESEMPENHO DOCENTE

Decreto-lei nº 41/2012 de 21 de fevereiro, Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro e Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro

FASES	INTERVENIENTES	CALENDÁRIO	AÇÕES/RECURSOS	OBSERVAÇÕES
Entrega do documento para observação de aulas, incluindo quem se candidata a Excelente	Avaliado Nota: - Observação de aulas para mudança de escalão, requerimento dirigido ao/a Diretor(a) do respetivo Centro de Formação	Até dia 10 de setembro	Ponto 2 do artigo 10º do Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro	A primeira data surge por imperativo do Centro de Formação para organizar a Distribuição dos Avaliadores Externos. Os modelos encontram-se nos Serviços Administrativos.
Entrega do requerimento para recuperação da classificação de aulas observadas	- Observação de aulas para obter a menção de Excelente, requerimento dirigido à Diretora do agrupamento	Até final de dezembro		
Entrega do projeto docente	Docentes avaliados	Até ao dia 6 de janeiro	Pontos 1 e 2 do artigo 17º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	O projeto docente tem por referência as metas e os objetivos traçados no projeto educativo do agrupamento, consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização. Este traduz-se num documento constituído por um máximo de duas páginas, elaborado anualmente em função do serviço distribuído. Deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva, em Modelo próprio. Tipo de letra Calibri, tamanho 9 e espaçamento simples. É entregue nos Serviços Administrativos da Escola. O projeto docente tem caráter opcional, sendo substituído, para efeitos avaliativos, se não for apresentado pelo avaliado, pelas metas e objetivos do projeto educativo.
Comunicação da apreciação do projeto docente por escrito, ao docente avaliado	Docente avaliador Coordenadora de Departamento Diretora	Até final de janeiro	Ponto 3 do artigo 17º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Apresentação dos parâmetros de avaliação por dimensão	SADD Conselho Pedagógico	-----	Artigo 11º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	Mantêm-se os Parâmetros do Ano Letivo anterior.
Aprovação dos parâmetros de avaliação por dimensão	SADD Conselho Pedagógico	-----	Artigo 11º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Apresentação dos instrumentos de registo e avaliação	SADD Conselho Pedagógico	-----	Artigo 11º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	Toda a documentação e indicações serão fornecidas aos Avaliados, pelo/a respetivo/a Coordenador/a de Departamento. Mantêm-se os instrumentos de registo e de avaliação do Ano Letivo anterior.
Entrega de relatório de auto avaliação - Docentes contratados - Docentes de carreira	Avaliado	- 23 de junho - 1 de setembro	Artigo 19º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	Os Relatórios de Autoavaliação são entregues nos Serviços Administrativos da Escola.
Harmonização das avaliações - Docentes contratados - Docentes de carreira	SADD	- Até 11 de julho inclusive - 2 de outubro	Artigo 12º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	



Comunicação da avaliação final - Docentes contratados - Docentes de carreira	Avaliado SADD	- Até 13 de julho inclusive - Até 9 de outubro	Artigo 21º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Apresentação de reclamação	Avaliado	10 dias úteis após a data da comunicação da avaliação final	Ponto 1 do artigo 24º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Comunicação do resultado da reclamação	SADD	15 dias úteis após a data da apresentação da reclamação	Ponto 2 do artigo 24º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Apresentação do recurso ao Conselho Geral e indicação do seu árbitro e respetivos contactos	Avaliado	10 dias úteis após a data da notificação da decisão da reclamação	Ponto 1 do artigo 25º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Notificação da SADD para contra-alegar e nomear o seu árbitro	Presidente do Conselho Geral	-----	-----	
Apresentação da contra-alegação da SADD e nomeação do seu árbitro	SADD	10 dias úteis após a data da notificação vinda do/a Presidente do Conselho Geral	Ponto 4 do artigo 25º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Notificação dos dois árbitros para escolherem um terceiro árbitro para presidir	Presidente do Conselho Geral	5 dias úteis após a apresentação das contra-alegações	Ponto 5 do artigo 25º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Na impossibilidade de consenso na escolha, o/a Presidente do Conselho Geral designa o terceiro árbitro	Presidente do Conselho Geral	2 dias após o conhecimento da falta de acordo	Ponto 6 do artigo 25º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Apresentação da proposta de decisão de recurso ao/à Presidente do Conselho Geral	Árbitros	10 dias úteis após a designação do terceiro árbitro	Ponto 7 do artigo 25º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	
Homologação da proposta de decisão de recurso	Presidente do Conselho Geral	5 dias úteis após a apresentação da proposta de decisão de recurso	Ponto 8 do artigo 25º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro	

Aprovado no Conselho Pedagógico de 28 outubro de 2015

A Diretora do Agrupamento

Cristina Maria dos Santos Martins